

AVISO

# APURAMENTO DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO DOS IMÓVEIS

No âmbito da Lei n.º 60-A/2011, de 30 de Novembro, com as alterações produzidas ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro e ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), são estabelecidos os **princípios e regras operacionais** nos quais assentará a **avaliação geral** de imóveis presentemente em curso.

Estando as Câmaras Municipais obrigadas a entregar ao serviço de finanças a documentação relativa a prédios urbanos e prevista nos n.ºs 2 e 3 do Art.º 37.º do CIMI, informa-se a população que, a partir da presente data, irão ser efectuadas várias acções levadas a cabo por funcionários municipais **com vista a proceder ao apuramento da área de construção dos imóveis**, solicitando-se para o efeito e sempre que necessário a cooperação dos proprietários, nos termos do artigo 40.º do CIMI.

23 de Janeiro de 2012



Castelo de Vide



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE**